



# Diário Oficial Eletrônico Município de Carandaí

EDIÇÃO Nº 381 – Sexta – Feira, 07 de Junho de 2019

## DECRETO Nº 4923/2019

Institui o cartão corporativo no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere os artigos 73 e 74 da LOM, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar maior celeridade no processo de pagamento e prestação de contas a despesas vinculadas a adiantamento dos servidores municipais, especialmente, os ocupantes do cargo de motorista;

**CONSIDERANDO** os princípios que devem reger todos os atos da administração pública, insculpidos no art. 37 da Constituição da República;

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica instituído o Cartão Corporativo no âmbito do Poder Executivo Municipal de Carandaí, como modalidade de liberação de numerário para o pagamento de despesas sujeitas ao regime de adiantamento a que se refere a Lei nº 1818/2007, assinatura da Minuta de Cartão de Pagamento Municipal que estabelece e ajusta as cláusulas e condições que regem os serviços entre o Banco do Brasil S.A. e o Governo Municipal, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo das demais formas de pagamento legalmente previstas.

§1º O Cartão Corporativo é um instrumento de pagamento, emitido em nome do servidor municipal e operacionalizado por instituição financeira autorizada, utilizado exclusivamente pelo portador nele identificado, respeitados os limites e parâmetros instituídos pelas Leis Municipais nº 1818/2007 e 2298/2018.

§2º O Cartão Corporativo poderá ser utilizado na modalidade “assinatura eletrônica” em terminais ou em outros equipamentos eletrônicos que exijam a senha do portador, permitindo eventualmente saque em moeda corrente, com notas fiscais que comprovem a utilização do dispêndio.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Carandaí

**EDIÇÃO Nº 381 – Sexta – Feira, 07 de Junho de 2019**

§ 3º Quando utilizado para pagamento de despesa via internet, o responsável pelo cartão deverá observar os requisitos máximos de segurança e assumirá os riscos inerentes a esse tipo de transação.

**Art. 2º** - Os servidores municipais farão uso do Cartão Corporativo na forma de que trata este Decreto.

**Art. 3º** - Compete ao setor de tesouraria a gestão para emissão e uso do referido cartão.

**Art.4º** - O Faturamento poderá dar-se das seguintes formas:

I - centralizado, sendo todos os portadores numa mesma fatura, sendo que cada Centro de Custo pode várias Unidades de Faturamento;

II - individualizado – por portador, para cada unidade de faturamento.

**Art. 5º** - Compete ao usuário:

I - controlar o limite de uso do Cartão Corporativo, assim como o registro individual das despesas realizadas;

II - comunicar à instituição administradora do cartão a ocorrência de roubo, furto, perda ou extravio de cartões em vigor, após o registro da ocorrência policial;

III - utilizar os recursos do cartão somente para o pagamento de despesas de que trata o art. 9º deste Decreto.

**Art. 6º** - Os recursos financeiros destinados à realização de despesa com Cartão Corporativo serão movimentados em conta específica, obrigando a instituição financeira administradora a aplicar os saldos disponíveis em fundo de investimentos.

**Art. 7º** - O limite de crédito disponível à utilização do Cartão Corporativo deve estar de acordo com o previsto na legislação municipal.



# Diário Oficial Eletrônico Município de Carandaí

## EDIÇÃO Nº 381 – Sexta – Feira, 07 de Junho de 2019

Parágrafo Único - Ainda que exista disponibilidade financeira na conta específica, não será autorizado o pagamento de despesa acima do valor solicitado no adiantamento de viagem.

**Art. 8º** - A utilização do Cartão Corporativo para pagamento de despesas poderá ocorrer exclusivamente para atendimento de viagens oficiais e atendimento aos serviços de mobilidade de pacientes do município, nos seguintes casos:

I - pagamento de despesas de hospedagem, alimentação e locomoção;

II – situações previstas nas leis nº 1818/2007 e 2298/2018.

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 06 de junho 2019

Washington Luis Gravina Teixeira

Justino Martins Neto

Prefeito Municipal

Superintendente Administrativo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 06 de junho de 2019. \_\_\_\_\_ Justino Martins Neto - Superintendente Administrativo.



# Diário Oficial Eletrônico Município de Carandaí

**EDIÇÃO Nº 381 – Sexta – Feira, 07 de Junho de 2019**

Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí

Aviso de Publicação de Licitação

Pregão Presencial nº **009/2019**

Objeto: escolha da proposta mais vantajosa para a Autarquia, de menor preço por item, para o REGISTRO DE PREÇO, consignados em Ata de Registro de Preço, **para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de realização e interpretação de exames de ultrassonografia diversos, com a utilização dos equipamentos da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, através de profissionais devidamente habilitados em curso superior de medicina com registro no órgão competente e com habilitação para realizar exames de ultrassonografia, em local e horário estabelecidos pelo Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.**

Data: **24/06/2019**

Horário: **09h00min**

O Edital encontra-se a disposição no Hospital. Informações pelo telefone: (32) 33611481, ou pelo endereço eletrônico: santanalicita@gmail.com.